



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
Rua da Glória, 187 - Centro
Diamantina - Minas Gerais
CEP: 39.100-000
Fone: 038-3532 1260



SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2010

A **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 839, de 19 de junho de 2009 do reitor da Universidade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE GRÁFICO DA UFVJM**, conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/2007 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 05/07/2010

HORÁRIO: 09:00 horas

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br

TIPO: Menor preço unitário.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Discriminação dos equipamentos e modelo de proposta

Anexo II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo III – Regras referente ao serviço de assistência técnica

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico **PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE GRÁFICO DA UFVJM** conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

2.1.3. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.2 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.3.2. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.4. estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.5 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.6 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação;

2.7 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

Observações:

a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **valor total de cada item da proposta**, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO.

3.1.2. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

3.2 – Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta (caso já disponível no sistema);

3.3 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.4 – Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa (Anexo I), em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.4.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

3.4.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

3.4.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

3.4.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;

3.4.5. Os equipamentos deverão apresentar garantia conforme especificado na descrição dos itens.

3.5 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 3.2 deste Edital, impressas e assinadas.

- 3.6 – Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação**, para: Campus JK – BR 367, Nº 5000, CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2010
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C MARIA DE JESUS GANDRA DE MEIRA

- 3.7 – O prazo de entrega dos equipamentos se efetuará em até **15 (quinze) dias**, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 3.8 – O licitante deverá efetuar as entregas dos equipamentos, dentro do prazo estipulado na proposta de preços sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.9 – O local de entrega será o Almoxarifado da UFVJM, Campus JK na cidade de Diamantina (MG), situado na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000 Alto da Jacuba, nos horários de 08h30min às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, por conta do fornecedor até o local indicado.
3.9.1 – Para o item 01 o local de entrega será: 01 (uma) unidade no Almoxarifado da UFVJM, Campus JK, na cidade de Diamantina (MG) no endereço acima e 01 (uma) unidade no Campus Avançado do Mucuri, na cidade de Teófilo Otoni (MG), situado na Rua do Cruzeiro, 001, Bairro Jardim São Paulo, nos horários de 08h30min às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, por conta do fornecedor até o local indicado.
- 3.10 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 3.11 – Os equipamentos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.
- 3.12 – Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
 - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;
- 4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;

- 4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
- 4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado, para disputa do 2º, 3º....., melhores preços, sendo importante conforme disposto no subitem 5.4 deste edital;
- 4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;
- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 4.14 – Será ainda, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
- 4.14.1. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.14.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 4.14.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.14.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos,

respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2 – Para que tenha sua proposta aceita a empresa deverá encaminhar, via fax, quando solicitado pelo pregoeiro, termo de compromisso, declarando que está de acordo com as regras referentes à assistência técnica, definidas neste Edital;

5.3 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

5.4 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos equipamentos ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos equipamentos ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.

5.4.1. Poderá a critério do pregoeiro ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.

5.4.2. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.

5.4.3. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.

5.4.4. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.

5.4.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) desde que novas e sem uso não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.

5.4.6. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinadas pela UFVJM.

5.4.7. No caso de equipamentos de grande porte as amostras poderão ser substituídas por catálogos a critério do pregoeiro, ouvido o setor solicitante.

5.5 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

5.6 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006

5.7 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação obrigatória atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las imediatamente, através do Fax (38) 3532 1261 sendo os originais ou cópias devidamente autenticadas, enviadas para o endereço descrito no subitem 3.7 deste edital;

- 6.1.1 Caso a Declaração de Elaboração Independente de Proposta ainda não esteja disponível no sistema deverá ser apresentada para efeito de habilitação, (modelo Anexo) devendo a mesma ser encaminhada, através no Fax (38) 3532 1261, quando solicitada pelo pregoeiro.**
- 6.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**
- 6.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 6.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 6.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.
- 6.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.3 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 6.4 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: jesus@ufvjm.edu.br, estando a eficácia sujeita ao envio via fax 38-3532 1261 ou telefone 38-3532 1261 dentro do prazo legal.
- 7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: jesus@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax, acima mencionado e dentro do prazo legal;
- 7.2.1. O arquivo digital enviado deverá possuir a extensão doc (arquivo word);
- 7.2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;
- 7.3.1. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);
- 7.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;**
- 7.3.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;

7.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, à BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 – O Termo de Contrato, referente à aquisição dos equipamentos, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

9.2 - É facultado à UFVJM, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolvê-lo devidamente assinado, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

9.3 - A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Termo de Referência e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 – Deverá ser prestada assistência técnica durante todo o período de garantia dos equipamentos, de acordo com as regras estabelecidas no Anexo III deste Edital.

10.2 – Vigência da garantia e assistência técnica: a partir do recebimento definitivo do equipamento pela UFVJM durante 24 (vinte e quatro) meses, sem ônus para a UFVJM e se refere a assistência técnica (on site) através de manutenção preventiva e corretiva das máquinas adquiridas pela UFVJM.

10.3 – Este serviço deverá ser executado, on site, em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações e responsabilidade da Contratada:

- I. Manter a disponibilidade do equipamento ofertado durante toda a execução do contrato e da garantia.
- II. Disponibilizar serviços de manutenção corretiva, em 12 horas úteis, nas sedes dos municípios de Diamantina e Teófilo Otoni.
- III. Disponibilizar serviços de manutenção preventiva, a cada 03 (três) meses, nas sedes dos municípios de Diamantina e Teófilo Otoni.
- IV. Indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as 24 horas do dia.

- V. Manter preposto, aceito pela UFVJM, para representá-lo quando da execução dos serviços de assistência técnica, que tenha poderes para resolver todos os problemas relativos ao seu objeto.
- VI. Gestionar para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com o serviço a ser executado.
- VII. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes do contrato e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.
- VIII. Reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.
- IX. Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através da fiscalização trimestral dos equipamentos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- X. Zelar pela perfeita entrega e execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo de que não prejudique os beneficiários.
- XI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, de âmbito federal, estadual ou municipal.
- XII. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- XIV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante.
- XVI. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
- XVII. Assumir a responsabilidade por eventuais danos que seu técnico possa causar ao equipamento durante as intervenções.
- XVIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- XIX. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.
- XX. Cumprir todas as cláusulas deste Edital.
- XXI. Emitir relatórios finais de execução dos serviços, a serem devidamente atestados pelo fiscal dos serviços de assistência técnica.

11.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos equipamentos e dos serviços, por servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas.
- II. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

- III. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- IV. Facilitar o acesso do pessoal técnico autorizado ao equipamento, garantindo o espaço adequado para manutenção durante o tempo que o técnico necessitar..
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designado pela Reitoria da UFVJM, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 6º do Decreto nº 2.271/97.

12.2 – A fiscalização será exercida no interesse da UFVJM e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 – Quaisquer exigências da fiscalização do serviço inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

12.4 – A fiscalização verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

12.5 – Estando os serviços em conformidade, os relatórios de execução, deverão ser atestados pelo órgão competente.

12.6 – Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

12.7 – A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com a especificação deste edital e da proposta de preços da Contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, recusar-se a assinatura do contrato, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a UFVJM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo;

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do seu valor, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 9.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a UFVJM aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado;

13.3 – Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da Nota de Empenho ou recusa na assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da proposta;

13.4 – Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades;

13.5 – Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 14.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 14.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;
- 14.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 14.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 14.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 14.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 14.8 Os pagamentos previstos no item 11.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "*pro rata tempore*" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 14.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.10 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:
- Natureza da despesa: 44.90.52
 - Programa de trabalho: 1753
 - Fonte de recurso: 0112915004
 - Planto interno: FSS09G0100N

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 15.1 Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.
- 15.2 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do equipamento com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 15.3 Os equipamentos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 15.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do equipamento. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 15.5 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 15.6 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do equipamento, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do equipamento, suspendendo-se o prazo estipulado no item 15.2, que voltará a correr após novo recebimento provisório;

- 15.7 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de equipamento e a urgência na sua utilização.
- 15.8 Após o recebimento definitivo, o Setor de Patrimônio, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- 16.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 16.3 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 16.4 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 16.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.6 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 16.7 – Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente edital, o lance é considerado proposta;
- 16.8 – Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 16.9 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

17. DO FORO

- 17.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 25 de maio de 2010.

Maria de Jesus Gandra de Meira
Pregoeiro/UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2010

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

EQUIPAMENTO

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM 01	Impressora Multifuncional para produção Equipamento novo em linha de produção Tecnologia de impressão digital colorida (full color) Impressora, copiadora scanner Digital Velocidade mínima de 120 ppm A4. Resolução mínima de 600dpi Duplex automático. Tamanho do papel até o formato A3 +, ou A3 super. Gramatura de papel de mínimo de 46 gm ² a 210 gm ² padrão. Módulo adicional para gramatura até 400 gm ² Bandeja standart, para no mínimo 1000 folhas Adicional mais 03 gavetas para 500 folhas cada no mínimo. Capacidade de no mínimo 500.000 impressões por mês. Rip Post Script de alta velocidade. Memória mínima de 1GB Processador de no mínimo 1.86 GHz HD de no mínimo 160GB Interface de rede Ethernet 100base, 10base-T Protocolos TCP/IP	02				

	<p>Drive OS Linux</p> <p>Alimentador de originais do tipo duplex (ARDF), para no mínimo 100 folhas.</p> <p>Finisher com dobra, grampo até o formato A3</p> <p>Suporte para Windows Me, 2000, XP, Mac OS9, OSX,</p> <p>Alimentação elétrica 100 – 240 V</p> <p>Incluso no equipamento 02 Kits com 04 cartuchos de tinta um de cada cor com capacidade de produzir no mínimo 100.000 impressões por cor (CMIK) com 20% de área coberta em A4 original do fabricante do equipamento.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue nas dependências do UFVJM, uma unidade em Diamantina e uma unidade em Teófilo Otoni, com treinamento operacional para os usuários, com fornecimento de todos os manuais em português e fornecimento de todos os cabos e acessórios para a conexão do equipamento no local de instalação.</p> <p>A garantia do equipamento será de 24 meses (on site), com fornecimento e substituição de peças, durante o período de garantia, e todas as peças de reposição, inclusive aquelas decorrentes de desgaste natural do equipamento quando não atingirem a estimativa de durabilidade informada pelo fabricante, sem qualquer ônus para o UFVJM e com visitas a cada (03) três meses para manutenção preventiva e corretiva, nos municípios de Diamantina e Teófilo Otoni</p> <p>O licitante deverá apresentar declaração do fabricante informando que o equipamento é novo e esta em linha de produção e que a empresa possui técnicos treinados pelo fabricante.</p> <p>A empresa deverá possuir assistência técnica em um raio de 300Km da local de instalação e fazer o atendimento técnico com no máximo 12 horas uteis após abertura do chamado técnico durante a garantia.</p>					
ITEM 02	<p>Duplicador Digital A3</p> <p>BICOLOR- 02 cilindros de cor com impressão simultânea</p> <p>Ciclo mensal de 500.000 impressões</p> <p>Velocidade de impressão 150 ppm em A3</p> <p>Resolução de 600 X 600 dpi</p> <p>Tamanho de papel suportado até 432 mm</p> <p>Gramatura de papel suportado, de 46</p>	01				

	<p>g/m² a 400 g/m² Capacidade de papel na bandeja 1000 folhas Saída de papel 1000 folhas Gabinete metálico original Painel em LCD Editor de texto Área de impressão, até A3 Memória padrão de 64 MB, Placa de rede 10/100 internet Incluso no equipamento 05 cartucho de tinta de cada cor com capacidade de produzir no mínimo 21.000 impressões por cor 5% de área coberta em A4 e 03 rolos de máster A3 com capacidade mínima de 200 matrizes cada originais do fabricante do equipamento. O equipamento deverá ser entregue nas dependências do UFVJM em Diamantina com treinamento operacional para os usuários, com fornecimento de todos os manuais em português e fornecimento de todos os cabos e acessórios para a conexão do equipamento no local de instalação. A garantia do equipamento será de 24 meses (on site), com fornecimento e substituição de peças , durante o período de garantia, e todas as peças de reposição, inclusive aquelas decorrentes de desgaste natural do equipamento quando não atingirem a estimativa de durabilidade informada pelo fabricante, sem qualquer ônus para o UFVJM e com visitas a cada (03)três meses para manutenção preventiva e corretiva. O licitante deverá apresentar declaração do fabricante informando que o equipamento é novo e esta em linha de produção e que a empresa possui técnicos treinados pelo fabricante. A empresa deverá possuir assistência técnica em um raio de 300Km da local de instalação e fazer o atendimento técnico com no máximo 12 horas uteis após abertura do chamado técnico durante a garantia.</p>					
ITEM 03	<p>MULTIFUNCIONAL DE PRODUÇÃO LASER MONO A3.</p> <p>Copiadora Digital P/B Impressora scanner Velocidade de cópia 60 ppm Velocidade de scanner de 75 opm Resolução de cópia 1200 x 600 dpi Ampliação de 25% a 400% (pré-configurada ou variável) Cópias múltiplas de 1 a 9.999</p>	01				

	<p>Frente e verso automático Memória padrão de 1GB Formato de saída de A5 até A3 Formato máximo dos originais no vidro de exposição até A3 Controle de contas por departamento (1000 contas) ARDF-Alimentador recirculador de originais Ciclo mensal de 300.000 impressões HD 60 Gb Processador de 1 GHz . Formato Maximo de impressão e cópia A3 Wide Capacidade de papel de 3.600 folhas Gramatura de papel suportado até 200 g/m² Digitalização de documentos 75 opm Inseror folhas e capas pré impressa. Acabamento com grampeamento de até 50 folhas com Blocket , Dobras dupla, tripla e livreto com grampeamento para 50 folhas e ou 20 livreto. Deverá acompanhar o equipamento 05 cartuchos de toner originais do fabricante para uma tiragem de 55.000 páginas cada cartucho em 5% de area copiada. O equipamento deverá ser entregue nas dependências do UFVJM em Diamantina com treinamento operacional para os usuários, com fornecimento de todos os manuais em português e fornecimento de todos os cabos e acessórios para a conexão do equipamento no local de instalação. A garantia do equipamento será de 24 meses (on site), com fornecimento e substituição de peças, durante o período de garantia, e todas as peças de reposição, inclusive aquelas decorrentes de desgaste natural do equipamento quando não atingirem a estimativa de durabilidade informada pelo fabricante, sem qualquer ônus para o UFVJM e com visitas a cada (03)três meses para manutenção preventiva e corretiva. O licitante deverá apresentar declaração do fabricante informando que o equipamento é novo e esta em linha de produção e que a empresa possui técnicos treinados pelo fabricante. A empresa deverá possuir assistência técnica em um raio de 300Km da local de instalação e fazer o atendimento técnico com no máximo 12 horas uteis após abertura do chamado técnico durante a garantia.</p>					
ITEM04	ENCARDENADORA DE LIVROS	01				

	<p>ESPECIFICAÇÕES TAMANHO DO LIVRO 320mm x 400mm Min. 80mm x 50mm ESPESSURA DO LIVRO. 40mm VELOCIDADE DE PRODUÇÃO 130 livros p/ hora Sistema de prensa Opção de microcosserrilhagem Opção de colocação da capa Contador Digital Botão de emergência que cancela todas as operações Modo Standby que mantém a temperatura da cola Mensagens de ERRO no painel VELOCIDADE DO CICLO 360 ciclos p/ hora AQUECIMENTO DA COLA 25 minutos FONTE DE ALIMENTAÇÃO 120V ou 220V Deverá acompanhar o equipamento 05 kilos de cola originais do fabricante O equipamento deverá ser entregue nas dependências do UFVJM com treinamento operacional para os usuários, com fornecimento de todos os manuais em português e fornecimento de todos os cabos e acessórios para a conexão do equipamento no local de instalação. A garantia do equipamento será de 24 meses (on site), com fornecimento e substituição de peças , durante o período de garantia, e todas as peças de reposição, inclusive aquelas decorrentes de desgaste natural do equipamento quando não atingirem a estimativa de durabilidade informada pelo fabricante, sem qualquer ônus para o UFVJM e com visitas a cada (03)três meses para manutenção preventiva e corretiva. O licitante deverá apresentar declaração do fabricante informando que o equipamento é novo e esta em linha de produção e que a empresa possui técnicos treinados pelo fabricante. A empresa deverá possuir assistência técnica em um raio de 300Km da local de instalação e fazer o atendimento técnico com no máximo 12 horas uteis após abertura do chamado técnico durante a garantia.</p>					
ITEM 05	<p>Sistema de acabamento com compaginação , dobra, grampo e refile.</p> <p>Velocidade: até 2.400 jogos p/ hora (10 folhas A4)</p>	01				

<p>Tamanho do Papel: 200 x 320 mm a 200 x 450 mm Gramatura do papel: 64 a 128 g/m2 Capacidade de Papel: 25 folhas (80 g/m2) Capacidade de Grampos: 5.000 Número de Grampos: 2 Posições de Grampeamento: 5 Indicador de falta de grampos Mecanismo de movimentação de grampeamento Sensor de atolamento Organizador traseiro e lateral de folhas Pressão ajustável do rolo Conversão automática de grampeamento e encadernação 02 torres com 12 bandejas cada com seus respectivos gabinetes originais Sistema de refile após a dobra e grampeamento Velocidade de alceamento de 4.200 jogos p/ hora Capacidade da bandeja: 330 folhas de 64 g/m2 Capacidade da bandeja receptora: 800 folhas de 64 g/m2 Tamanho do Papel: 148 x 210 mm a 320 x 450 mm Gramatura do papel: 53 a 240 g/m2 Sistema de fricção que maneja uma infinidade de papéis. Indicadores automáticos: falta de papel, omissão, sobreposição e atolamento. Intercala folhas de diferentes gramaturas e tamanhos. O equipamento deverá ser entregue nas dependências do UFVJM com treinamento operacional para os usuários, com fornecimento de todos os manuais em português e fornecimento de todos os cabos e acessórios para a conexão do equipamento no local de instalação com 30 mil grampos adicionais. A garantia do equipamento será de 24 meses (on site), com fornecimento e substituição de peças , durante o período de garantia, e todas as peças de reposição, inclusive aquelas decorrentes de desgaste natural do equipamento quando não atingirem a estimativa de durabilidade informada pelo fabricante, sem qualquer ônus para o UFVJM e com visitas a cada (03)três meses para manutenção preventiva e corretiva. O licitante deverá apresentar declaração do fabricante informando que o equipamento é novo e esta em linha de produção e que a empresa possui técnicos treinados pelo fabricante. A empresa deverá possuir assistência técnica em um raio de 300Km da</p>				
---	--	--	--	--

	local de instalação e fazer o atendimento técnico com no máximo 12 horas uteis após abertura do chamado técnico durante a garantia.					
ITEM 06	<p>QUILHOTINA HIDRÁULICA</p> <p>largura de corte : 800mm altura da pilha de papel: 100mm Dimensões: 192 x 180 x 155 cm Voltagem : 220 V 3 Ah 50/60Hz Painel de controle- Touch screen colorida Memória de trabalho- 500 trabalhos,18 cortes Idiomas de operação- Inglês e Espanhol Mesa com tratamento especial anti-aderente e com saídas de ar tipo de corte; Faca com acionamento hidráulico Esquadro traseiro motorizado, ajuste fino manual do esquadro traseiro, pedal de ativação do balancim de acionamento hidraulico, sistema de segurança com intertravamento, linha de corte iluminada, ajuste da velocidade de corte da faca, fotocelulas de segurança. O equipamento deverá ser entregue nas dependências do UFVJM com treinamento operacional para os usuários, com fornecimento de todos os manuais em português e fornecimento de todos os cabos e acessórios para a conexão do equipamento no local de instalação. A garantia do equipamento será de 24 meses (on site), com fornecimento e substituição de peças , durante o período de garantia, e todas as peças de reposição, inclusive aquelas decorrentes de desgaste natural do equipamento quando não atingirem a estimativa de durabilidade informada pelo fabricante, sem qualquer ônus para o UFVJM e com visitas a cada (03)três meses para manutenção preventiva e corretiva. O licitante deverá apresentar declaração do fabricante informando que o equipamento é novo e esta em linha de produção e que a empresa possui técnicos treinados pelo fabricante. A empresa deverá possuir assistência técnica em um raio de 300Km da local de instalação e fazer o atendimento técnico com no máximo 12 horas uteis após abertura do chamado técnico durante a garantia.</p>	01				
Item 07	Perfuradora Elétrica	01				

	<p>Extensão de perfuração: 50 cm Furos (punções): 82 Tamanho da mesa: 62 x 36,5 cm Tamanho da mesa com abas: 134 cm Altura da máquina: 115 cm Peso: 266 Kg. Peso: 296 Kg. (com embalagem) Motor (marca): Weg HP: 1 CV Fases: monofásico Consumo de energia: 0,8994 Kw/h Voltagem: 110V ou 220V Capacidade de perfuração: 50 folhas Número de folhas / hora: 45.000 a 50.000 Passo 6mm furo redondo de 4mm Passo 7,5mm furo redondo de 4mm Passo 7,5mm furo redondo de 5mm Passo 8mm furo redondo de 5mm Passo 3 x 1 furo redondo de 4mm Passo 3 x 1 furo redondo de 5mm Passo 9,5mm furo redondo de 5,5mm Passo 2 x 1 furo redondo de 1/4" (6,4mm) Pasta fichário O equipamento deverá ser entregue nas dependências do UFVJM com treinamento operacional para os usuários, com fornecimento de todos os manuais em português e fornecimento de todos os cabos e acessórios para a conexão do equipamento no local de instalação. A garantia do equipamento será de 24 meses (on site), com fornecimento e substituição de peças , durante o período de garantia, e todas as peças de reposição, inclusive aquelas decorrentes de desgaste natural do equipamento quando não atingirem a estimativa de durabilidade informada pelo fabricante, sem qualquer ônus para o UFVJM e com visitas a cada (03)três meses para manutenção preventiva e corretiva. O licitante deverá apresentar declaração do fabricante informando que o equipamento é novo e esta em linha de produção e que a empresa possui técnicos treinados pelo fabricante. A empresa deverá possuir assistência técnica em um raio de 300Km da local de instalação e fazer o atendimento técnico com no máximo 12 horas uteis após abertura do chamado técnico durante a garantia.</p>					
	TOTAL					

Valor Total: R\$ _____

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de garantia do equipamento:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2010

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 2.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 037/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 037/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 037/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 037/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 037/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 037/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 037/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 037/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UFVJM antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO III

REGRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Assistência técnica (on site), manutenção preventiva e corretiva de máquinas adquiridas, pela UFVJM, através do Pregão Eletrônico 037/2010, durante um período de 24 (vinte e quatro) meses, referente à garantia dos equipamentos.

- 1.A assistência contratada inclui os serviços executados nos equipamentos do parque gráfico instalados nas dependências da Contratante, durante todo o seu período de garantia.
- 2.O fornecimento e substituição de peças que se fizerem necessárias durante o período de garantia e todas as peças de reposição, inclusive aquelas decorrentes do desgaste natural do equipamento, quando não atingirem a estimativa de durabilidade informada pelo fabricante, serão fornecidas sem ônus para a UFVJM.
- 3.O técnico, através de serviços de manutenções preventivas e corretivas, manterá os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando quando necessários ajustes e reparos.
- 4.As manutenções preventivas, desde que possível, serão efetuadas em conjunto com as manutenções corretivas.
- 5.Os atendimentos técnicos preventivos deverão ser feitos, através de visitas a cada 03 (três) meses, no horário comercial de Segunda à Sexta-Feira.
- 6.Os atendimentos técnicos corretivos serão feitos no horário comercial de Segunda à Sexta-Feira e com no máximo 12 horas úteis, após abertura do chamado técnico.
- 7.A empresa deverá possuir assistência técnica em um raio de 300km do local de instalação dos equipamentos.
- 8.O técnico reserva-se o direito de não cumprir as regras aqui estabelecidas nos seguintes casos:
 - I.Quebras, batidas, intervenções técnicas por elementos não autorizados;
 - II.Funcionamento dos equipamentos em condições anormais de voltagem, ciclagem ou qualquer outra prejudicial ao bom funcionamento dos mesmos, segundo as especificações de seus fabricantes;
 - III.Equipamentos que por ocasião da data de vigência da garantia não esteja em condições normais de funcionamento.

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

DECLARAÇÃO

(Empresa _____, CNPJ nº _____
_____ sediada à _____ (endereço
completo) _____, através de seu
representante legal, declara para os devidos fins que:

- a) Em cumprimento ao disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Eletrônico 037/2010, declaramos que estaremos prestando assistência técnica referente aos equipamentos adquiridos pela UFVJM, de acordo com as regras ali estabelecidas;
- b) Declaramos ainda, que estamos de acordo com todas as disposições do Edital e seus anexos.

.....
_____, ____ de _____ 2009.

.....
Nome do Responsável Legal: